

Processo n.: @APE 15/00480506

Assunto: Ato de Aposentadoria de Maria Neuza Marcelino da Silva

Responsável: Gelson Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 851/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Maria Neuza Marcelino da Silva, servidora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, nível PL/ASI-65, matrícula n. 1.360, CPF n. 509.288.999-34, consubstanciado no Ato da Mesa n. 495, de 09/07/2015.

2. Determinar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que acompanhe o deslinde final da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5441 e comunique a esta Corte de Contas eventual modificação do ato concessivo de aposentadoria da servidora, quando do trânsito em julgado da decisão do STF no controle concentrado de constitucionalidade.

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 24/2020

Data da sessão n.: 02/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC